



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2019
ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E
REDEMOB CONSÓRCIO

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Fornecimento nº 038/2019, referente aos Processos nº 403926/2019; 403733/2019, e 201900058001508 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Fornecimento nº 038/2021, com a finalidade de incluir no ajuste a fonte Recursos Próprios - Fundação Banco do Brasil, conforme Despacho nº 736/2021-DIAF, constante do Processo SEI 201900058001508 em virtude da contratação de 01 instrutor celetista para implantação do projeto “Linhas e Curvas” oriundo de Convênio de Cooperação Financeira firmado com o Banco do Brasil, ficando alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do ajuste originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão do presente apostilamento, fica alterado o *caput* da Cláusula Primeira – Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para o fornecimento de vales-transporte para atender os colaboradores da OVG (Lei nº 7.418/85 regulamentada pelo



Decreto nº 95.247/87, as beneficiárias cadastradas no Programa Meninas de Luz – Centro Social Dona Gercina Borges – CSDG; e 1 (um) instrutor celetista contratado no Projeto Linhas e Curvas oriundo de Convênio firmado com o Banco do Brasil, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da unidade.

II – Em razão do presente apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira – Da Fonte dos Recursos, passando a mesma a vigor com a redação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, recursos advindos do Banco de Alimentos, e recurso próprios decorrentes do Convênio firmado com a Fundação Banco do Brasil, conforme autorização da Diretoria Administrativa Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 26 de julho de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. e Financeiro - OVG